

## CONESUL ESTEIRAS LTDA.

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos quatro dias do mês de março ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, nomeada nos autos da recuperação judicial de **CONESUL ESTEIRAS LTDA.**, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS, sob o nº 062/1.18.0000157-6 (CNJ:0000650-69.2018.8.21.0062), apregou os presentes mediante o chamamento individual de cada credor e encerrou a conferência da lista de presença (gravação anexa). A Administradora Judicial indicou como secretário o **ERIK TAVARES DOMINGUES**, representante do **BANCO DO BRASIL S.A.**, o que foi aceito pela assembleia. Foi verificado o quórum de 8,98% dos créditos trabalhistas, 77,12% dos créditos quirografários e 0% dos créditos ME/EPP. Ato contínuo, a Administradora Judicial declarou iniciados os trabalhos da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial. Com a palavra, a Administradora Judicial, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes nesta Assembleia têm direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores da condição de ouvintes, por meio de acesso ao *link* da transmissão via *Youtube* disponibilizado no site do escritório da administração judicial. Ainda, ressaltou que todas as ressalvas ao plano de recuperação judicial deveriam ser encaminhadas para o e-mail [admjud@scalzilli.com.br](mailto:admjud@scalzilli.com.br), para serem juntadas nos autos como um anexo a esta ata. Após, foi passada a palavra aos procuradores da recuperanda, Dra. Bruna Hundertmarch, que propôs que a Assembleia fosse suspensa até o dia 30/03/2021, em função das negociações com os credores e devido à apresentação de um aditivo ao plano de recuperação judicial. O prazo seria razoável para que os credores pudessem apreciar o aditivo apresentado, em seus respectivos comitês. Salientou ainda que a recuperanda se compromete a encaminhar o aditivo aos credores por e-mail e protocolar nos autos do processo. Passada as palavras aos credores, o Banco do Brasil manifestou concordância com o prazo e apresentou proposta, pelo *chat*, a ser consignada em ata, que vai da seguinte forma: 1 - Deságio: *nihil*; 2- Carência: 12 meses de carência

total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano. 3 - Atualização do saldo devedor: TR + 0,3 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital; 4 - Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC; a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. 5 - Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. 6 - Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial. O credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou ressalva, que vai anexa à presente ata e solicitou fosse consignado o seguinte: “Sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda (SAC, PRICE)”. Na sequência, a Administração Judicial passou à votação do **pedido de suspensão** da solenidade, com prosseguimento no dia 30/03/2021, obtendo a aprovação do pleito por 100% dos créditos presentes. Todos os credores foram advertidos da data da continuidade do ato. Assim, a Administradora Judicial alertou aos presentes que a continuidade da Assembleia Geral de Credores dar-se-á em 30/03/2021 também de forma virtual, com início dos trabalhos às 14 horas, sem a publicação de novo edital para tal finalidade. Foi proposto, ainda, que o aditivo será encaminhado aos credores, à Administração Judicial e protocolado nos autos do processo no prazo de até quinze dias antes do prosseguimento da assembleia geral de credores, o que não teve oposição pelos credores. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando Scalzilli e por 2 (dois) credores de cada uma das classes presentes.

---

João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados  
Administradora Judicial

---

Secretário da Mesa  
Erik Tavares Domingues  
Representante do Banco do Brasil S.A.

---

Conesul Esteiras Ltda.  
Recuperanda  
p.p. Bruna Hundertmarch

---

Credor Classe I - Trabalhista  
Ilcionir Petezinger de Moraes  
p.p. Luiz Antonio Foletto

---

Credor Classe I – Trabalhista  
Elbene Nunes Lopes  
p.p. Luiz Antonio Foletto

---

Credor Classe III – Quirografários  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul  
p.p. Fabrina de Carvalho Hercht Urach

---

Credor Classe III – Quirografários  
Edison Pires  
p.p. Igor Vinicius Neves